



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.546/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDORES, EM CONFORMIDADE COM O
ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 100 (cem) servidores para exercerem as funções de Auxiliar de Limpeza, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, percebendo mensalmente o Salário Mínimo vigente do País.

§ 1º. A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e terá validade tão somente até que seja realizado novo Concurso Público Municipal, previsto para o exercício de 2006.

§ 2º. As atribuições do cargo acima citado, estão devidamente descritas na Lei Municipal nº 2.307/2003, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa .

Art. 2º A presente medida será adotada a fim de que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos possa dar continuidade às atividades inerentes aos serviços de limpeza e capina de diversos logradouros do Município de Lagoa Santa.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações temporárias, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, previstas e autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.478/2004, de 23/12/2004, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes, a saber: 2.14.1.15.452.0043.2224 3.3.90.04 - Ficha 876.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2005

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**